



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00044, de 20 de Agosto de 2014

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 63.13, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 20 de Agosto de 2014

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Diretor de Departamento de Gestão Tributária



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00044, de 20 de Agosto de 2014

Grupo: TRANSPORTES					
Subgrupo: TRANSPORTE DE CALCÁRIO A GRANEL					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
63.13.2	KM	QUILÔMETRO Classe 1	3,06	00044/2014	20/08/2014
63.13.2	KM	QUILÔMETRO Classe 2	3,78	00044/2014	20/08/2014
63.13.2	KM	QUILÔMETRO Classe 3	4,18	00044/2014	20/08/2014
63.13.2	KM	QUILÔMETRO Classe 4	4,59	00044/2014	20/08/2014

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

TRANSPORTES	
TRANSPORTE DE CALCÁRIO A GRANEL	
Classe 1	de 30 a 36 toneladas
Classe 2	de 37 a 40 toneladas
Classe 3	de 41 a 44 toneladas
Classe 4	de 45 a 48 toneladas